

Ouro Preto, 03 de julho de 2018 - Nº 8

Publicações:

Contratos

Termo de compromisso de Estágio Acadêmico / Rescisão - Dandara Rust Raposo

Câmara Municipal de Ouro Preto, Termo de Compromisso de Estágio Acadêmico. Contratada: Dandara Hust Raposo .
Contratante: Câmara Municipal de ouro Preto. Rescisão de contrato a partir de 25/06/2018.

Termo de Compromisso de Estágio Acadêmico / Rescisão - Rafael Henrique Ferreira

Câmara Municipal de Ouro Preto, Termo de Compromisso de Estágio Acadêmico. Contratado: Rafael Henrique Ferreira.
Contratante: Câmara Municipal de Ouro Preto. Rescisão de contrato a partir de 07/06/2018.

Termo de Compromisso de Estágio Acadêmico / Rescisão - Lidia de Souza Josafá

Câmara Municipal de Ouro Preto, Termo de Compromisso de Estágio Acadêmico. Contratada: Lídia de Souza Josafá.
Contratante: Câmara Municipal de Ouro Preto. Rescisão de contrato a partir de 30/06/2018.

Leis

LEI Nº 1.103/2018 - Institui no município de Ouro Preto o Dia Municipal de Luta contra o racismo.

Institui no município de Ouro Preto o Dia Municipal de Luta contra o racismo.

O Povo do Município de Ouro Preto, por meio de seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído no município de Ouro Preto o **Dia Municipal de Luta contra o Racismo**, ser celebrado no dia 21 de maio.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a empreender esforços para promover atividades ligadas ao dia municipal contra o preconceito racial.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 29 de junho de 2018, trezentos e seis anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e sete anos do Tombamento.

Julio Ernesto Grammont Machado de Araújo

Prefeito de Ouro Preto

Projeto de Lei 111 /18

Autoria: Vereadores Chiquinho de Assis e Juliano Ferreira

LEI Nº 1.104/2018 - Dá denominação a logradouro público no bairro Taquaral (Pça Senhor Bom Jesus das Flores)

Dá denominação a logradouro público no bairro Taquaral (Pça Senhor Bom Jesus das Flores)

O Povo do Município de Ouro Preto, por meio de seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica denominada "Praça Senhor Bom Jesus das Flores" - o logradouro público, situado no bairro Taquaral.

Art. 2º - O local de que trata o artigo anterior, encontra-se discriminado em croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa de Correios e Telégrafos, à CEMIG e concessionárias de serviços telefônicos.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 29 de junho de 2018, trezentos e seis anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e sete anos do Tombamento.

Julio Ernesto Grammont Machado de Araújo

Prefeito de Ouro Preto

Projeto de Lei 109/18

Autoria: Vereador Vander Leitoa

LEI Nº 1.105/2018 - Autoriza o Município de Ouro Preto a realizar contrato de concessão não remunerada de direito de uso em comodato de prédio público para a Associação dos Agricultores Familiares e de Produtores de Artesanato em Pedra Sabão de Mata dos Palmitos e dá outras providências.

Autoriza o Município de Ouro Preto a realizar contrato de concessão não remunerada de direito de uso em comodato de prédio público para a Associação dos Agricultores Familiares e de Produtores de Artesanato em Pedra Sabão de Mata dos Palmitos e dá outras providências.

O Povo do Município de Ouro Preto, por meio de seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Município de Ouro Preto autorizado a realizar contrato de concessão não remunerada de direito de uso, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período, com a Associação dos Agricultores Familiares e Produtores de Pedra Sabão de Mata dos Palmitos, CNPJ.: 16.628.959/0001-06.

Parágrafo Único O referido contrato será realizado em caráter não oneroso, e gerará a obrigação de manter o referido imóvel da forma como o recebe.

Art. 2º A concessão não remunerada de direito de uso, em comodato, recairá sobre o imóvel localizado na comunidade de Campestre, distrito de Santa Rita, Município de Ouro Preto, outrora utilizado para escola municipal.

Parágrafo Único A concessão não remunerada de direito de uso vinculará à Associação dos Agricultores Familiares e Produtores de Pedra Sabão de Mata dos Palmitos a utilizar o imóvel tão somente para a execução de suas atividades administrativas, bem como para processamento, beneficiamento, depósito e venda de Produtos apícolas, sendo vedada de forma expressa a utilização do imóvel para fins diversos, bem como a cessão do mesmo para terceiros.

Art. 3º O contrato celebrado deverá obedecer às determinações constantes da Lei Orgânica Municipal, da Lei 8.666/93, bem como das demais legislações aplicáveis ao caso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 29 de junho de 2018, trezentos e seis anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e sete anos do Tombamento.

Julio Ernesto Grammont Machado de Araújo

Prefeito de Ouro Preto

Projeto de Lei 103/18

Autoria:Prefeito Municipal